

RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª FASE (2ª Etapa) – Análise curricular e documental

No uso de suas atribuições consubstanciadas no Edital do Processo Seletivo Nº 50/2017 o Senac/DF comunica o resultado dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar da 1ª Fase (2ª Etapa)*.

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	JUSTIFICATIVA*
Barbara da Silva Martins Britto	Solicitações 1 e 2: Deferidas	Foi identificado o envio de todos os documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário de inscrição e/ou dentro do prazo previsto no cronograma e/ou constando todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação e de acordo com os itens 1.4.1, 2.2, 3.3, 3.6, 3.7, 3.8, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 4.2, 4.3 e as retificações do respectivo Edital. Solicitação 1: Foi comprovada a experiência profissional de 49 a 54 meses, na área de recursos Humanos. A candidata obteve a pontuação de 0,60 (correspondente ao item 3.2.). Solicitação 2: Foi comprovada a experiência em docência da candidata, a qual obteve a pontuação de 0,20 (correspondente ao item 4.5.). A nota na 1ª fase foi alterada para 1,60.
Douglas Gomes Diniz Almeida	Indeferido	Não foi identificado o envio de todos os documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário de inscrição e/ou dentro do prazo previsto no cronograma e/ou constando todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação e de acordo com os itens 1.4.1, 2.2, 3.3, 3.6, 3.7, 3.8, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 4.2, 4.3 e as retificações do respectivo Edital. Solicitação: Somente foi comprovada a experiência profissional de 31 a 36 meses na área de recursos Humanos no ato de inscrição.

*Em tempo, de acordo com o item 2.6, informamos que as informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de pré-inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Senac-DF do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta e completa, que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou que não encaminhar os documentos referentes ao Edital, dentro do prazo estipulado.

Brasília, 19 de março de 2018.
Núcleo de Recursos Humanos – NRH

RESULTADO DOS RECURSOS DA 1ª FASE (2ª Etapa) – Análise curricular e documental

No uso de suas atribuições consubstanciadas no Edital do Processo Seletivo Nº 50/2017 o Senac/DF comunica o resultado dos recursos interpostos em face do Resultado Preliminar da 1ª Fase (2ª Etapa)*.

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO DO RECURSO	JUSTIFICATIVA*
Euysderson Aragão Borges	Solicitações 1, 2 e 3: Deferidas	Foi identificado o envio de todos os documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário de inscrição e/ou dentro do prazo previsto no cronograma e/ou constando todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação e de acordo com os itens 1.4.1, 2.2, 3.3, 3.6, 3.7, 3.8, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 3.16, 4.2, 4.3 e as retificações do respectivo Edital. Solicitação 1: Foi comprovada a titulação acadêmica. O candidato obteve a pontuação de 0,65 (correspondentes aos itens 2.3, 2.7 e 2.8). Solicitação 2: Foi comprovada a experiência profissional de 61 a 66 meses na área de recursos Humanos no ato de inscrição. Ele obteve a pontuação de 1,00 (correspondente ao item 3.1). Solicitação 3: Foi comprovada a experiência em docência do candidato, o qual obteve a pontuação de 0,30 (correspondente ao item 4.4.). A nota na 1ª fase foi alterada para 1,95.
Maria Julia Freitas Pires Masson Conde Lemos Caramaschi	Indeferido	Não foi identificado o envio de todos os documentos comprobatórios das informações declaradas no formulário de inscrição e/ou dentro do prazo previsto no cronograma e/ou constando todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação e de acordo com os itens 1.4.1, 2.2, 3.3, 3.6, 3.7, 3.8, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 4.2, 4.3 e as retificações do respectivo Edital. Solicitação: Não foi comprovada a experiência em docência referente ao item 4.5 no ato de inscrição.

*Em tempo, de acordo com o item 2.6, informamos que as informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de pré-inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Senac-DF do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma correta e completa, que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou que não encaminhar os documentos referentes ao Edital, dentro do prazo estipulado.

Brasília, 19 de março de 2018.
Núcleo de Recursos Humanos – NRH